

179

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORÇAMENTARIA

EXERCÍCIO : 1996

(Centavos omitidos)

LEI No. 636/95

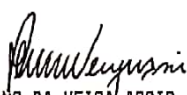
AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de PIEDADE DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º. de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de PIEDADE DE PONTE NOVA, 14 de Novembro de 1995.


LEDA MARTINS DA VEIGA ASSIS
Secretário(a)


ANTONIO BRUM GOMES DOS PASSOS
Prefeito Municipal